

Departamento Municipal de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Miracatu

=Estado de São Paulo =

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

PROCESSO Nº 264/2011

Razão

Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre deste Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **Fone (013) 3847-7000-Ramal 218 – Fax (13) 3847-7003**, ou preferencialmente por e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 04 de Julho de 2011

Pregoeiro Oficial

CEZAR AUGUSTO DE MORAES

IDINEI LOPES NUNES

Ed. Pregão Presencial n. _ 008/2011

Departamento Municipal de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 CEP 11.850-000 – Miracatu – SP
e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003
www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011 - PROC. Nº 264/2011

DA REALIZAÇÃO: 15 DE JULHO DE 2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Rua onze junho, nº 350 – CENTRO – Miracatu SP – nas Dependências do Departamento de Cultura, perto da Rodoviária.

A Excelentíssima Sra DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2011, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** - Processo nº 264/2011, objetivando a Aquisição de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÃO E SEGURO COMPLETO** para atender a diversos Departamentos Municipais, relacionado no **Anexo I** deste Edital, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua onze junho, nº 350 – CENTRO – Miracatu SP – nas Dependências do Departamento de Cultura, perto da Rodoviária, iniciando-se no dia 15 DE JULHO de 2011, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 326/2011.



I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÃO E SEGURO COMPLETO**, conforme especificação constante no **anexo I deste edital**, solicitado pela Diretora do Departamento de Educação.

Todas as despesas oriundas do contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

- 01.01.00 Gabinete da Prefeita
- 01.01.01 Gabinete da Prefeita
- 04.1220001.2011 Manutenção do Departamento
- 3.3.9039 outros Serviços de Terceiros - PJ
- Ficha 10

- 01.03.00 Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento
- 01.03.01 Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento
- 04.1230002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Ficha 35

- 01.04.00 Departamento Municipal de Administração
- 01.04.01 Departamento Municipal de Administração
- 04.1220002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Ficha 50

- 01.07.00 Fundo Municipal de Saúde
- 01.07.01 Gestão do SUS
- 10.1220004.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Ficha 100

- 01.07.00 Fundo Municipal de Saúde
- 01.07.02 Atenção Básica
- 10.3010004.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Ficha 112

- 01.07.00 Fundo Municipal de Saúde
- 01.07.02 Atenção Básica
- 10.3010004.2011 Manutenção da Equipe de Saúde da Família
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ



- Ficha 121

- 01.07.00 Fundo Municipal de Saúde
- 01.07.03 Média e Alta complexidade
- 10.3020004.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Ficha 144

- 01.10.00 Departamento Municipal de Obras e Serviços
- 01.10.01 Departamento Municipal de Obras e Serviços
- 15.4520002.2022 Manutenção do Setor de Vias Públicas
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Ficha 243

- 01.12.00 Depto. Munic. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
- 01.12.01 Depto. Munic. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
- 18.5410002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Ficha 346

- 01.14.00 Departamento Municipal de Compras e Projetos
- 01.14.01 Departamento Municipal de Compras e Projetos
- 04.1210002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Ficha 315

, suplementadas se necessário.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 008/2011
Processo nº 264/2011
Nome do Proponente.....



Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 008/2011
Processo nº 264/2011
Nome do Proponente.....

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ;

b) Número do processo (PROCESSO Nº 264/2011) e do Pregão (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011);

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

d) Preço Global por Lote, deverá conter valor da locação mensal e valor total anual, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias.

f) Indicar prazo de entrega do objeto licitado em conformidade com o edital.



g) Será permitido somente 02 (duas) casas, após a vírgula.

h) o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão de regularidade de débito com Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;



- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação.

a.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.



1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo III**;

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo IV**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1- No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados.

1.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

1.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço Global por LOTE**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

1.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço Global por LOTE extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

1.4- Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:



- 1.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 1.4.2-** Apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 1.4.3-** Apresentarem preços inexeqüíveis;
- 1.5-** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas, lavrando-se ata a respeito.
- 1.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 1.6.1-** Seleção da proposta de menor preço Global por lote e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- 1.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 1.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- 1.6.4-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 1.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global por lote.
- 1.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



1.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

1.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

1.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

1.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço



ofertado.

1.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

1.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço global por lote**, decidindo motivadamente a respeito.

1.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

1.14- Eventuais falhas nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

1.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

1.16- Se a oferta de menor preço global por lote não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

1.17- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

1.18- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele



estipulado, contado do recebimento da convocação.

1.19 - Conhecida à vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

6 – A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7 – Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciara a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.



2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita mediante nota de empenho correspondente a quantidade do objeto do Lote I a ser entregue nos **seguintes endereços:**

- a) **11 (onze) microcomputadores** no Departamento de Fazenda e Planejamento : Paço Municipal - end: Praça da Bandeira, n° 10 - Centro - Miracatu/SP;
- b) **03 (três) microcomputadores** no Departamento Munic. de Administração: Paço Municipal - end: Praça da Bandeira, n° 10 - Centro - Miracatu/SP;
- c) **08 (oito) microcomputadores** no Departamento Munic. de Compras e Projetos: Paço Municipal - end: Praça da Bandeira, n° 10 - Centro - Miracatu/SP;
- d) **02 (dois) microcomputadores** no Gabinete: Paço Municipal - end: Praça da Bandeira, n° 10 - Centro - Miracatu/SP;
- e) **07 (sete) microcomputadores** no Departamento Munic. de Saúde: Unidade Hospitalar (Pronto Socorro) - end: Av. Dona Evarista de Castro Ferreira , n° 77 - Centro - Miracatu/SP
- f) **03 (três) microcomputadores** no Departamento Munic. de Agricultura e Meio Ambiente - end: Av. da Saudade, n° 30 - Centro - Miracatu/SP;
- g) **03 (três) microcomputadores** no Departamento Munic. de Obras e Serviços - end: Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, n° 161 - Centro - Miracatu/SP

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após efetiva entrega do(s) objeto(s) Licitado(s) obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.



4 - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido na cláusula nona, deste instrumento.

5 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

6 - Na primeira entrega deverá fornecer equipamentos de informática novos sem uso, porém se ocorrer substituição para manutenção poderá fornecer equipamento usado mas com as mesmas configurações descrita no objeto da licitação;

7 - Instalar os microcomputadores nos devidos Departamentos

8 - Manter o equipamento em perfeitas condições de uso durante o contrato;

9 - A contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento bem como pela substituição de peças ou do equipamento, caso necessário.

10 - Em caso de defeito ou quebra do microcomputador, a contratada deverá atender em até 24 (vinte e quatro) horas, e para solucionar o problema definitivamente o prazo será em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de envio da reclamação.

11 - A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas às ferramentas, frete, peças, acessórios e suprimentos;

12- A contratada é responsável pelo seguro completo dos microcomputadores.

13 - A contratada é responsável danos físicos (hardware) ou danos lógico (software).

X III -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1 - A execução do contrato será acompanhada pelo Setor de Informática.

2- Comunicar a Contratada em caso de defeitos ou quebra do(s) microcomputador(es).

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer



atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV - DO CONTRATO:

1. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo VI, bem como outras condições necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação.

2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

XVI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1 - O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - O início dos Serviços deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

XVII - DA CAUÇÃO

1 - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de GARANTIA DE CAUÇÃO, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo .



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial através do ato homologatório.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compra e Projetos na Praça da Bandeira, nº 10 – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Homologação.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Integram o presente Edital

ANEXO I– QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Departamento Municipal de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

08. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, no Departamento de Compras e Projetos na Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – SP, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel (13) 3847-7003. O edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site www.miracatu.sp.gov.br

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 04 de Julho de 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal



ANEXO I

**PROCESSO N. 264/2011
PREGÃO PRES N. 008/2011**

**DESCRIPTIVO DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM
MANUTENÇÃO E SEGURO COMPLETO.**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POR MICROCOMPUTADOR	VALOR TOTAL POR MÊS	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	34	Unid	CONFIGURAÇÃO: BÁSICA MICROCOMPUTADOR COM: PROCESSADOR DUAL CORE 2.5 GHZ, 2MB DE CACHE, MOTHERBOARD COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR; 2GB RAM DDR3; INTERFACES: USB 2.0 6(4 + 2) FRONTAL, 1 VGA, 1 LPT, 1 ETHERNET 10/100/1000 1000BASET, 1 SERIAL, HD SATA 320GB 7200 RPM, GRAVADOR DE DVD; TECLADO PADRÃO ABNT2 MOUSE PS/3 E CAIXAS DE SOM; WINDOWS 7 PROFESSIONAL; MONITOR LCD 17.			
02	03	unid	CONFIGURAÇÃO: AVANÇADO MICROCOMPUTADOR COM: PROCESSADOR DUAL CORE <u>2.93 GHZ</u>; 4MB CACHE; MOTHERBOARD COMPATÍVEL COM PROCESSADOR; 4GB DDR3; INTERFACES: USB 2.0 6(4 + 2) FRONTAL, 1VGA, 1 LPT, 1 ETHERNET 10/100/1000 1000BASET, 1 SERIAL; HD SATA <u>320 GB</u> 7200 RPM, PL. DE VÍDEO <u>256MB</u> COMPARTILHADA, GRAVADOR DE DVD, TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE PS /3; CAIXAS DE SOM; WINDOWS 7 PROFESSIONAL; MONITOR LCD 17.			
VALOR TOTAL DO LOTE						

Obs: Os Equipamentos deverão ser novos sem uso.

Prazo do contrato: 12 meses

Departamento Municipal de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**PROCESSO N. 264/2011
PREGÃO PRES N. 008/2011**

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2011 – Processo nº 264/2011, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO N. 264/2011
PREGÃO PRES N. 008/2011

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Departamento Municipal de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO N. 264/2011
PREGÃO PRES N. 008/2011**

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 008/2011 – Processo nº 264/2011, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Departamento Municipal de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO N. 264/2011
PREGÃO PRES N. 008/2011**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 008/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO N. 264/2011
PREGÃO PRES N. 008/2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu –SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeita Municipal Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob^o o n^o, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. n^o, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2011 – Processo n. 264/2011**, pelo menor preço por LOTE, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1^a - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÃO E SEGURO COMPLETO; conforme especificação constante no anexo I do edital.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento dos objetos elencados no procedimento licitatório.

Cláusula 2^a - Os objetos da licitação serão locados pelo regime de menor preço global por LOTE de acordo com a proposta de preços, constante do Pregão Presencial n. 008/2011.

DO PREÇO

Cláusula 3^a - Pela locação dos EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÃO E SEGURO COMPLETO, objeto deste contrato, a contratante pagará à



contratada o preço de (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora conforme sua proposta comercial.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após efetiva entrega do(s) objeto(s) Licitado(s) obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

§ 1.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

DO REAJUSTE

Cláusula 5ª - O preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

DO PRAZO

Cláusula 6ª - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

DO CRÉDITO

Cláusula 7ª - As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à(s),

- | | |
|-------------------|--|
| • 01.01.00 | Gabinete da Prefeita |
| • 01.01.01 | Gabinete da Prefeita |
| • 04.1220001.2011 | Manutenção do Departamento |
| • 3.3.9039 | outros Serviços de Terceiros - PJ |
| • Ficha | 10 |
| • 01.03.00 | Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento |
| • 01.03.01 | Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento |
| • 04.1230002.2001 | Manutenção do Departamento |
| • 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| • Ficha | 35 |
| • 01.04.00 | Departamento Municipal de Administração |
| • 01.04.01 | Departamento Municipal de Administração |
| • 04.1220002.2001 | Manutenção do Departamento |



- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Ficha 50

- 01.07.00 Fundo Municipal de Saúde
- 01.07.01 Gestão do SUS
- 10.1220004.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Ficha 100

- 01.07.00 Fundo Municipal de Saúde
- 01.07.02 Atenção Básica
- 10.3010004.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Ficha 112

- 01.07.00 Fundo Municipal de Saúde
- 01.07.02 Atenção Básica
- 10.3010004.2011 Manutenção da Equipe de Saúde da Família
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Ficha 121

- 01.07.00 Fundo Municipal de Saúde
- 01.07.03 Média e Alta complexidade
- 10.3020004.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Ficha 144

- 01.10.00 Departamento Municipal de Obras e Serviços
- 01.10.01 Departamento Municipal de Obras e Serviços
- 15.4520002.2022 Manutenção do Setor de Vias Públicas
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Ficha 243

- 01.12.00 Depto. Munic. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
- 01.12.01 Depto. Munic. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
- 18.5410002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Ficha 346

- 01.14.00 Departamento Municipal de Compras e Projetos
- 01.14.01 Departamento Municipal de Compras e Projetos
- 04.1210002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ



- Ficha 315

, suplementadas se necessário.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 9ª - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega,

Cláusula 10ª - O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 01(um) dias após a comprovação de que o objeto foi entregue na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item I, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 11.ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 12ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

Cláusula 13ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 14ª - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, parágrafo único, deste instrumento.

Cláusula 15ª- A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Cláusula 16ª- Na primeira entrega deverá fornecer equipamentos de informática novos sem uso, porém se ocorrer substituição para manutenção poderá fornecer equipamento usado mas com as mesmas configurações descritas no objeto da licitação;



Cláusula 17ª- Instalar os microcomputadores nos devidos Departamentos.

Cláusula 18ª- Manter o equipamento em perfeitas condições de uso durante o contrato;

Cláusula 19ª- A contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento bem como pela substituição de peças ou do equipamento, caso necessário. Sendo responsável pelos danos físicos (hardware) ou danos lógico (software).

Cláusula 20ª- Em caso de defeito ou quebra do microcomputador, a contratada deverá atender em até 24 (vinte e quatro) horas, e para solucionar o problema definitivamente o prazo será em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de envio da reclamação.

Cláusula 21ª- A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas às ferramentas, frete, peças, acessórios e suprimentos;

Cláusula 22ª - A contratada é responsável pelo seguro completo dos microcomputadores.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 23ª - A execução do contrato será acompanhada pelo Setor de Informática.

Cláusula 24ª Comunicar a Contratada em caso de defeitos ou quebra do(s) microcomputador(es).

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 25ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

Cláusula 26ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 27ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 28ª O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 29ª O início dos Serviços deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 30ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 31ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 32ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 33ª - O presente instrumento está integralmente vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2011**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 34ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DA CAUÇÃO

Cláusula 35ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo .

Departamento Municipal de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 36ª - Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor total da aquisição de de R\$.....(.....).

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 37ª - As partes elegem o foro da Comarca de **Miracatu** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Miracatu, _____ de _____ de 2011

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

NOME

RG

2).....

NOME

RG



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°(DE ORIGEM): _____

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO S DE INFORMÁTICA,
COM MANUTENÇÃO E SEGURO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/ 2011

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, _____ DE _____ DE _____.

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

CONTRATADA